



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 656/2021

Teresina (PI), 16 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.005088/21
Senha: 1D46438

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(*)** de autoria do **Deputado Franzé Silva** que:

“Institui e integra no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí a Semana de Valorização da Arte Santeira”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 03/12/2021
Jesuslone
Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE DE

DE 2021

Institui e integra no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí a Semana de Valorização da Arte Santeira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e integrada, no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí, a Semana da Arte Santeira, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 2 de março, em homenagem à data de nascimento de Mestre Dezinho.

Art. 2º Nesta data, poderá o Poder Executivo realizar feiras, oficinas, exposições, palestras, seminários, fóruns ou quaisquer outras atividades destinadas à valorização da arte santeira no estado do Piauí, podendo, para tanto, firmar convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 27 de outubro de 2021.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

